DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 3991/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/18032/2014
PROTOCOLO	: 1561510
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
INTERESSADOS/CARGO	: MÁRIO VALERIO – PREFEITO MUNICIPAL IREU NATAL BARROS – EX-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 187, DE 2014
CONTRTATADO	: ISMAR KAKU - EPP
VALOR	: R$ 100.556,20
RELATOR	: Cons. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

R E L A T Ó R I O

A prestação de contas em julgamento refere-se ao Contrato Administrativo n. 187, de 2014, celebrado entre o Município de Caarapó e a empresa Ismar Kaku - EPP, tendo por objeto a aquisição de peças automotivas para reposição e manutenção da frota de veículos do Município (peça n. 3, fls. 8-13). Examina-se, nesta fase da instrução processual **formalização do contrato** (segunda fase) e a sua **execução financeira** (terceira fase).

As peças processuais constantes dos autos foram analisadas pela Equipe Técnica da 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE), e na sequência o Procurador de Contas apreciou a matéria, os quais opinaram pela regularidade da formalização do Contrato Administrativo n. 187, de 2014 e da sua execução financeira, respectivamente por meio da ANA-1ªICE-3409/2016 (peça n. 9, fls. 66-71) e no PAR-2ªPRC-3649/2017 (peça n. 10, fls. 72-73).

É o relatório.

D E C I S Ã O

Da avaliação dos documentos da prestação de contas em julgamento, constato que eles estão em harmonia com os dispositivos legais pertinentes.

Face ao exposto, acompanho os posicionamentos da Equipe Técnica da 1ª ICE e do Procurador de Contas e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade**:

I – do Contrato Administrativo n. 187, de 2014, celebrado entre o Município de Caarapó e a empresa Ismar Kaku – EPP (segunda fase);

II – da execução financeira da contratação (terceira fase).

É a decisão.

Campo Grande, 9 de maio de 2017.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro relator

AAB